

JBS S.A.
CNPJ/ME nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587
Companhia Aberta de Capital Autorizado

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2021**

Data, hora e local: em 28 de abril de 2021, às 10h00, na sede social da JBS S.A., na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco III, auditório, Vila Jaguara, CEP 05118-100, no município de São Paulo, estado de São Paulo (“Companhia”).

Convocação: (i) o Edital de Convocação foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.S.P.) e no jornal Valor Econômico, edição nacional, nas edições dos dias 27, 30 e 31 de março de 2021, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”); e (ii) os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.S.P.) e no jornal Valor Econômico, edição nacional, em 26 de março de 2021 e os documentos de que tratam os arts. 9, 10 e 12 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 481/09 (“ICVM 481/09”) foram apresentados à CVM por meio do *Sistema Empresas.Net*, em 24 de março de 2021.

Presenças: presentes acionistas representando 79,04% e 79,63% do capital social total e votante da Companhia, havendo, respectivamente, quórum suficiente para instalação desta assembleia geral ordinária e extraordinária, nos termos da Lei nº 6.404/76. A Companhia informou que nos termos do art. 21-V da ICVM 481/09 são considerados como presentes nesta assembleia os acionistas que compareceram fisicamente ou se fizeram validamente representar e os acionistas cujo boletim de voto à distância tenha sido considerado válido pela Companhia. Compareceram, ainda, o Sr. **Eliseo Santiago Perez Fernandez**, Diretor de Administração e Controle da Companhia, o Sr. **Adrian Lima da Hora**, Presidente do Conselho Fiscal da Companhia, o Sr. **Gilberto Meirelles Xandó Baptista**, Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário, e o Sr. **Alcides Neto**, integrante da Grant Thornton Auditores Independentes, em atendimento ao disposto no §1º do art. 134 da Lei nº 6.404/76.

Composição da Mesa: a mesa desta assembleia foi composta por **Jeremiah Alphonsus O'Callaghan**, presidente da mesa e por **Maria Cristina Cescon**, indicada como secretária da mesa, nos termos do art. 11 do Estatuto Social da Companhia.

Leitura de Documentos: foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia desta assembleia, previstos no art. 133 e no art. 134 da Lei nº 6.404/76, uma vez que os referidos

documentos são do inteiro conhecimento dos acionistas da Companhia e foram (i) postos à disposição dos acionistas na sede social da Companhia; (ii) disponibilizados eletronicamente por meio do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, no endereço eletrônico www.jbs.com.br/ri; (iii) apresentados à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, em atendimento ao disposto no art. 124, §6º, da Lei nº 6.404/76; e (iv) apresentados à CVM por meio do *Sistema Empresas.Net*.

Ordem do Dia: (a) *Em Assembleia Geral Ordinária:* (i) deliberar sobre as demonstrações financeiras e sobre as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e sobre a distribuição de dividendos; (iii) deliberar sobre o número de membros que irão compor o Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato; (iv) eleger os membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia; (v) deliberar sobre o número de membros que irão compor o Conselho Fiscal para o próximo mandato; (vi) eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia e seus respectivos suplentes; e (vii) deliberar sobre a fixação do montante global da remuneração anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2021. (b) *Em Assembleia Geral Extraordinária:* (i) deliberar sobre a alteração dos artigos 1º, 2º, 5º, 6º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 27, 29, 30, 32 e 54, assim como a exclusão do antigo artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, conforme proposta da administração; e (ii) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: iniciados os trabalhos, foi deliberado pela unanimidade dos acionistas presentes (i) dispensar a leitura do Edital de Convocação e da Proposta da Administração; (ii) lavrar esta ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, sendo facultado o direito de apresentação de manifestações de votos em separado que, após recebidos pela mesa desta assembleia, ficarão arquivados na sede da Companhia; e (iii) publicar esta ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do §2º do art. 130 da Lei nº 6.404/76.

A Companhia informou que foi adotado o sistema boletim de voto à distância, nos termos da ICVM 481/09 e que, nos termos do art. 21-W, §5º, da ICVM 481/09, serão desconsideradas as instruções de voto à distância de (i) acionistas ou representantes de acionistas que, comparecendo fisicamente a esta assembleia, solicitem exercer o voto presencialmente; e (ii) acionistas que não sejam elegíveis para votar na assembleia ou na respectiva deliberação. Em seguida, foi dispensada a leitura do mapa contendo as instruções de voto à distância, sendo colocadas cópias à disposição dos presentes para consulta ao longo dos trabalhos.

Realizadas tais considerações preliminares e deliberações relativas aos aspectos formais da lavratura desta ata, passou-se à apreciação dos itens constantes da ordem do dia.

(a) Em Assembleia Geral Ordinária:

(i) foram aprovadas, por maioria de votos válidos, registrando-se as abstenções, conforme mapa de votação constante do Anexo A da presente ata, as demonstrações financeiras e as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, bem como dos pareceres do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia;

(ii) foi aprovada, por maioria de votos válidos, registrando-se as abstenções, conforme mapa de votação constante do Anexo A da presente ata, a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 que, conforme indicado na Proposta de Administração, se dará da seguinte forma: do lucro líquido do exercício, no valor total de R\$ 4.598.311.243,24 (quatro bilhões, quinhentos e noventa e oito milhões, trezentos e onze mil, duzentos e quarenta e três reais, vinte e quatro centavos), **(a)** R\$ 229.915.562,16 (duzentos e vinte e nove milhões, novecentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e dois reais, dezesseis centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, serão destinados à constituição da reserva legal; **(b)** R\$ 2.511.135.770,00 (dois bilhões, quinhentos e onze milhões, cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta reais) serão distribuídos aos acionistas a título de dividendos, sendo R\$ 1.092.098.920,27 (um bilhão, noventa e dois milhões, noventa e oito mil, novecentos e vinte reais, vinte e sete centavos), equivalentes a 25% do lucro líquido ajustado do exercício, a título de dividendos obrigatórios, e R\$ 1.419.036.849,73 (um bilhão, quatrocentos e dezenove milhões, trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais, setenta e três centavos) a título de dividendos adicionais; e **(c)** o restante, no valor de R\$ 1.862.210.477,59 (um bilhão, oitocentos e sessenta e dois milhões, duzentos e dez mil, quatrocentos e setenta e sete reais, cinquenta e nove centavos) será destinado à reserva estatutária de investimentos, na forma do art. 38, alínea 'e', do Estatuto Social da Companhia.

A posição acionária a ser considerada para a distribuição de dividendos é a posição observada no encerramento do pregão da B3, na presente data, sendo relativa a 2.511.135.770 (dois bilhões, quinhentos e onze milhões, cento e trinta e cinco mil e setecentas e setenta) ações ordinárias, excetuando-se as 41.197.800 (quarenta e um milhões, cento e noventa e sete mil e oitocentas) ações ordinárias que se encontram em tesouraria, conforme data base de 23 de abril de 2021, resultando em uma distribuição de R\$ 1,01667969 por ação ordinária de emissão da Companhia a título de dividendos. O pagamento dos dividendos será realizado sem correção ou atualização monetária no dia 5 de maio de 2020, por meio do Banco Bradesco S.A., instituição depositária das ações escriturais, no domicílio bancário fornecido pelos acionistas;

(iii) foi aprovada, por maioria de votos válidos, registrando-se as abstenções, conforme mapa de votação constante do Anexo A da presente ata, a composição do Conselho de Administração da Companhia com 9 (nove) membros efetivos para o próximo mandato;

(iv) foi aprovada, por maioria de votos válidos, registrando-se as abstenções, conforme mapa de votação constante do Anexo A da presente ata, a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia: **(a) Jeremiah Alphonsus O'Callaghan**, irlandês, casado, engenheiro, portador do RNE no W675005W, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº 012.266.188-55, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, eleito como membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; **(b) José Batista Sobrinho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 172.026 SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob nº 052.970.871-04, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial no mesmo município, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, eleito como membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; **(c) Wesley Mendonça Batista Filho**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 389.569.918-71, portador da cédula de identidade RG nº 40.462.364-5 SSP/SP, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial no mesmo município, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º andar, CEP 05118-100, eleito como membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; **(d) Aginaldo Gomes Ramos Filho**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº 394.840.458-55, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.258.278-0 SSP/SP, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial no mesmo município, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 1º andar, CEP 05118-100, eleito como membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; **(e) Alba Pettengill**, paraguaia, casada, psicóloga, portadora do passaporte nº M370173, com endereço comercial na Torre 2 de Las Galerias, 12º andar, município autônomo de Assunção, Paraguai, eleita como membro efetivo e independente do Conselho de Administração da Companhia; **(f) Gelson Luiz Merisio**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.384.828 Cart. 1º Distrito – Xanxerê/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 464.643.529-20, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, com endereço comercial na mesma cidade, na Rua Jerônimo Coelho, nº 383, conjunto 906, CEP 88010-030, eleito como membro efetivo e independente do Conselho de Administração da Companhia; **(g) Gilberto Meirelles Xandó Baptista**, brasileiro, casado, administrador de empresas, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 090.973.728-28, portador da cédula de identidade RG nº 9.980.310-0 SSP/SP, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Dr. Guilherme Bannitz, 126, 2º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04532-060 eleito como membro efetivo e independente do Conselho de Administração da Companhia; **(h) Leila Abraham Loria**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 003.164.539-3 SSP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 375.862.707-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, 1418, ap. 141, Cerqueira Cesar, CEP 01409-002, eleita como membro efetivo e independente do Conselho de Administração da Companhia; e **(i) Márcio Guedes Pereira Júnior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 050.958.-58-04,

portador da cédula de identidade RG nº 10.152.474 SSP/SP, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial no mesmo município, na Rua Gomes de Carvalho, 1069, conjunto 74, Vila Olímpia, CEP 04547-005, eleito como membro efetivo e independente do Conselho de Administração da Companhia. O mandato de todos os membros do Conselho de Administração eleitos será unificado, com duração de 2 (dois) anos, encerrando-se na assembleia geral que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Foi aprovado também, por maioria de votos válidos, registrando-se as abstenções, conforme mapa de votação constante do Anexo A da presente ata, que o enquadramento dos candidatos Srs. Alba Pettengill, Gelson Luiz Merisio, Gilberto Meirelles Xandó Baptista, Leila Abraham Loria e Márcio Guedes Pereira Júnior nos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado, tendo em vista as declarações encaminhadas por tais candidatos atestando o referido enquadramento, e à aderência de cada candidato ao cargo de membro do Conselho de Administração à Política de Indicação e Treinamento de Membros do Conselho de Administração, da Diretoria e dos Comitês.

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos observado o disposto no art. 149 da Lei nº 6.404/76 e no art. 40 do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, apresentando as respectivas declarações de desimpedimento referentes ao seu cargo, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

O Conselho de Administração da Companhia passa a ser composto pelos seguintes membros: **Jeremiah O'Callaghan, José Batista Sobrinho, Wesley Mendonça Batista Filho, Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Alba Pettengill, Gelson Luiz Merisio, Gilberto Meirelles Xandó Baptista, Leila Abraham Loria e Márcio Guedes Pereira Júnior.**

(v) foi aprovada, por maioria de votos válidos, registrando-se as abstenções, conforme mapa de votação constante do Anexo A da presente ata, a composição do Conselho Fiscal da Companhia com 4 (quatro) membros efetivos para o próximo mandato e seus respectivos suplentes;

(vi) foi aprovada, por maioria de votos válidos, registrando-se as abstenções, conforme mapa de votação constante do Anexo A da presente ata, sendo aprovada a eleição dos seguintes membros para a composição do Conselho Fiscal da Companhia: (a) **Adrian Lima da Hora**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 3789, expedido pelo CRA/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 372.365.394-49, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, 801, ap. 241, Pinheiros CEP 05422-011, tendo como suplente **André Alcantara Ocampos**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 30883622-4 SSP/SP, inscrito nº CPF/ME sob nº 273.340.808-90, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial no mesmo município, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, CEP 05118-000; (b) **Demetrius Nichele Macei**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG

nº 19.526.517 SESP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 787.870.509-78, residente e domiciliado no município de Curitiba, estado do Paraná, Av. República Argentina, 1336, conj. 1107, na Cidade de Curitiba, CEP 80620-010, tendo como suplente **Marcos Godoy Brogiato**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.469.921-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 949.583.438-49, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Isette Caiubi Ariane, nº 54, CEP 02914-100; (c) **José Paulo da Silva Filho**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.837.704-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 386.730.294-49, residente e domiciliado no município de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na Alameda Dourado, nº 206, Residencial 11, Alphaville, tendo como suplente **Sandro Domingues Raffai**, brasileiro, solteiro, maior, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.541.060 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 064.677.908-71, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Santa Francisca, nº 155, Vila Jaguará; e (d) **Roberto Lamb**, brasileiro, casado, físico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3004212902, inscrito no CPF/ME sob o nº 009.352.630-04, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Carlos Gomes 777 sala 402, 90480 003, tendo como suplente **Orlando Octávio de Freitas Júnior**, brasileiro, divorciado, auditor contábil, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.128.418 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 084.911.368-78, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Caiowaa, 1575, apto. 162, CEP 01258-011. O mandato de todos os conselheiros fiscais eleitos será unificado, com duração de 1 (um) ano, encerrando-se na assembleia geral que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2021.

Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos deverão tomar posse em seus respectivos cargos, observado o disposto no art. 149 da Lei nº 6.404/76 e no art. 40 do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, ocasião em que deverão apresentar as declarações de desimpedimento referentes ao seu respectivo cargo, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

O Conselho Fiscal passa a ser composto pelos seguintes membros efetivos: **Adrian Lima da Hora, Demetrius Nichele Macei, José Paulo da Silva Filho e Roberto Lamb**; e

(vii) foi aprovada, por maioria de votos válidos, registrando-se as abstenções, conforme mapa de votação constante do Anexo A da presente ata, a fixação do montante global da remuneração dos administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia no montante de até R\$ 131.842.325,74 (cento e trinta e um milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) compreendendo desembolsos efetivos ou compromissos de pagamentos futuros (remuneração diferida) a serem realizados durante o exercício social de 2021.

Foi, ainda, aprovada por maioria de votos válidos, registrando-se as abstenções, conforme mapa de votação constante do Anexo A da presente ata, a fixação da remuneração do Conselho Fiscal, referente ao exercício social de 2021, nos termos do §3º do art. 162 da Lei 6.404/76. Fica consignado que os suplentes dos membros do Conselho Fiscal terão direito a remuneração somente na ausência do respectivo membro efetivo.

(b) Em Assembleia Geral Extraordinária:

(i) foi aprovada, por maioria de votos válidos, registrando-se as abstenções, conforme mapa de votação constante do Anexo A da presente ata, a alteração dos artigos 1º, 2º, 5º, 6º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 27, 29, 30, 32 e 54, assim como a exclusão do antigo artigo 25 do Estatuto Social da Companhia;

(ii) foi aprovada, por maioria de votos válidos, registrando-se as abstenções, conforme mapa de votação constante do Anexo A da presente ata, a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Presentes: Eliseo Santiago Perez Fernandez, Diretor de Administração e Controle; Adrian Lima da Hora, Presidente do Conselho Fiscal da Companhia; Gilberto Meirelles Xandó Baptista, Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário; Alcides Neto, representante da Grant Thornton Auditores Independentes. **Acionistas Presentes em Assembleia Geral Ordinária:** Amundi Funds; Amundi Index Solutions; Candriam Quant Equities Multi-factor Global; Fidelity Funds - Latin America Fund; Lcl Actions Emergents; e Moneda Luxembourg Sicav- Latin America Equities Fund, p.p. Christiano Marques de Godoy; Eduardo Maciel; Ivan Fernandes Siqueira; e Maria Cristina de Almeida Manzano, p.p. Ana Paula Alves Carneiro Hajnal; Banco Original do Agronegocio S/A; e Banco Original S/A, p.p. Gabriela Kinikel de Andrade Bim; Felipe Zancoper Bianchi; Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Formosa, p.p. Silvano Gersztel; J&F Investimentos S.A., p.p. João Gabriel Vieira de Medeiros e Lucio Batista Martins; Milena Hitomi Yanagisawa; Rafael Kyi Harada. **Por meio de Boletim de Voto à Distância – Escriturador:** Representante de 1199 Health Care Employees Pension Fund; AB Bond Fund, Inc. - AB All Market Real Return Portfolio; AB Cap Fund, Inc. - AB Emerging Markets Multi-asset Port; AB Sicav I - Emerging Markets Multi-asset Portfolio; Aberdeen Inv Funds Icvc III - Aberdeen Global Emerg M Q e FD; Aberdeen Investment Funds UK Icvc II - Aberdeen em; Abu Dhabi Retirement Pensions and Benefits Fund; Acadian All Country World EX US Fund; Acadian Collective Investment Trust; Acadian Core International Equity Fund; Acadian Ememrging Markets Equity Fund; Acadian Emerging Markets Alpha Plus Fund Trust; Acadian Emerging Markets Equity II Fund, LLC; Acadian Emerging Marketsmanaged Volatility e F L; Acadian Global Market Neutral Fund, LLC; Acadian International Extension Plus Equity Fund; Advanced Series Trust - Ast Prudential Growth Allocation Por; Advisors Inner Circle Fund-acadian e.M.Portf; Alameda County Employees Retirement Assoc.; Alaska Common Trust Fund; Alliancebernstein Collective Investment Trust Series; Allianz GL Investors Gmbh ON Behalf of

Allianzgi-fonds Dspt; Allianz Global Investors Fund - Allianz Best Styles e M e; Amergen Clinton Nuclear Power Plant Nonqualified Fund; American Funds Insurance Series Internat Fund; American Heart Association, Inc.; Aqr Emerging Equities Fund LP; Aqr Funds - Aqr TM Emerging Multi-style Fund; Aqr Lux Funds II - Aqr Style Premia: All Country Equity Fund; Arizona Psprs Trust; Arrowstreet (canada) Global All-country Fund I; Arrowstreet Capital Global All Country Alpha Extension Fund; Arrowstreet Capital Global Equity Alpha Extension Fund L; Arrowstreet Collective Investment Trust; Arrowstreet Emk Alpha Extension Fund L.P.; Arrowstreet International Equity Acwi EX US Alpha Ext T Fund; Arrowstreet International Equity Acwi EX US Trust Fund; Arrowstreet US Group Trust; Ascension Alpha Fund, LLC; Aviva I Investment Funds Icvc - Aviva I International I T F; Aviva Investors; Aviva Life Pensions UK Limited; Axa Investment Managers Schweiz AG ON Behalf of AX; Banco Btg Pactual S/A; Baptist Health South Florida, Inc.; Bellsouth Corporation Rfa Veba Trust; Blackrock A. M. S. AG ON B. of I. e. M. e. I. F. (ch); Blackrock Asset Manag IR LT I Its Cap A M F T Bkr I S FD; Blackrock Cdn Msci Emerging Markets Index Fund; Blackrock Global Index Funds; Blackrock Institutional Trust Company na; Blackrock Life Limited - DC Overseas Equity Fund; Blackrock Msci Acwi EX Usa Diversified Factor Mix Fund; Blk Magi Fund; Blue Shield of California em RT Plan the; Bmo Investment Funds (uk) Icvc III - Bmo Universal; Bmo Msci Emerging Markets Index ETF; BNDES Participações S/A Bndespar; Bny Mellon Investment Funds I - B M Diversified e M F; Bnym Mellon CF SL Emerging Markets Stock Index Fund; Board of Pensions of the Evangelical Lutheran Church IN Amer; Bombardier Trust Canada Global Equities Fund; BP Pension Fund; Brighthouse Funds Trust I-ssga Emerging Markets EN; British Columbia Investment Management Corporation; California Physicians Service D/B/A Blue Shield O; California Public Employees Retirement System; Canada Post Corporation Registered Pension Plan; Capital Group Employee Benefit Investment Trust; Catholic United Investment Trust; Causeway Emerging Markets Fund; Causeway Emerging Markets Group Trust; Causeway Funds Plc; Causeway International Opportunities Fund; Causeway International Opportunities Group Trust; Causeway Multi-fund LLC - Emerging Markets Equity Series A; Cbis Global Funds Plc; Ccbpam Global Emerging Market Equity Fund; Ccl Q Emerging Markets Equity Fund; Ccl Q Emerging Markets Equity Fund LP; Ccl Q Global Equity Fund; Ccl Q Group Global Equity Fund; Ccl Q International Equity Fund; Celos Claritas Valor Fundo de Investimento de Ações; Central Provident Fund Board; Chang Hwa CO Bank, Ltd IN Its C as M Cust of N B Fund; Chang Hwa Com BK Ltd IN Its Cap as M Cust of P Lat A EQ FD; Cibc Emerging Markets Index Fund; Cititrust Lim as TR of Black Premier Fds- Ish Wor Equ Ind FD; City of Fresno Retirement System; City of Los Angeles Fire and Police Pension Plan; City of New York Group Trust; City of Philadelphia Pub Employees Ret System; Claritas Brasilprev Fife Fundo de Investimento Multimercado; Claritas Institucional Fundo de Investimento Multimercado; Claritas Long Bias Fundo de Investimento Multimercado; Claritas Long Short Master Fundo Investimento Multimercado; Claritas Valor FIA; College Retirement Equities Fund; Colonial First State Investment Fund 50; Commonwealth Bank Group Super; Commonwealth Global Share Fund 17; Commonwealth Specialist Fund 10; Connecticut General Life Insurance Company; Consulting

Group Capital Mkts Funds Emer Markets Equity Fund; Cornerstone Advisors Global Public Equity Fund; County Employees Annuity and Benefit FD of the Cook County; Cox Enterprises Inc Master Trust; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Emerg Equity Passive Mothr F; Custody Bank of Japan, Ltd. Stb Brazil Stock M. F.; Desjardins Emerging Markets Multifactor - Controlled Volatil; Desjardins RI Emerging Markets - Low Co2 Index ETF; Desjardins RI Emerging Markets Multifactor - Low C; Desjardins RI Global Multifactor - Fossil Fuel Res; Deutsche Asset Management S.A. for Arero - Der Wel; Deutsche X-trackers Msci All World EX US Hedged Equity ETF; Dimensional Emerging Mkts Value Fund; Diversified Markets (2010) Pooled Fund Trust; Dws Advisors Emerging Markets Equities-passive; Dws I. Gmbh for Deam-fonds Kg-pensionen; Eastspring Investments; Eaton Vance Collective Investment Tfe Ben Plans em MQ Equ FD; Eaton Vance TR CO CO TR FD - PA Str em Mkts EQ Com TR FD; Educational Employees Supplementary R Stm of Fairfax C; Emer Mkts Core EQ Port Dfa Invest Dimens Grou; Emerging Markets Equity Fund S of M P F World Funds, LLC; Emerging Markets Equity Index Master Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund B; Employees Retirement System of Georgia; Employees Retirement Fund of the City of Dallas; Employees Retirement System of Texas; Europacific Growth Fund; Evtc Cit Fof Ebp-evt Parametric Sem Core Equity Fund TR; Exelon Generation Comp, LLC Tax Qualified Nuclear Decomm Par; Fideicomiso Fae; Fidelity AD Series II Fidelity AD Strategic Income Fund; Fidelity Advisor Series I: Fidelity Adv Lever Company ST FD; Fidelity Advisor Series I: Fidelity Advisor High Income Adva; Fidelity Concord Street Trust: Fidelity Zero Int. Index Fund; Fidelity Investment Funds Fidelity Index Emerg Markets Fund; Fidelity Investments Money Management Inc; Fidelity Rutland Square Trust II: Strategic A e M Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity e M Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity G EX U.S Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity Total Inte Index Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Flex International Ind; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Sai Emerging; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Sai Emerging M I Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Series G EX US I FD; Fidelity Securities Fund: Fidelity Leveraged Company S Fund; Fidelity Summer Street Trust: Fidelity Capital I; FIM CP LS Investimento no Exterior; FIM Previdenciario Ihara II; First Trust Bick Index Fund; First Trust Brazil Alphasdex Fund; First Trust Emerging Markets Alphasdex Fund; First Trust Gll Fund Plc - First TR Emerg Mkts Alph Ucits ET; First Trust Latin America Alphasdex Fund; Flexshares Morningstar Emerging Markets Factor Tilt Index F; Ford Motor Company of Canada, L Pension Trust; Forsta Ap-fonden; Franklin Emerging Markets Core Equity Fund; Franklin Fund Allocator Series - Franklin Emerging; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Brazi; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Latin; Fundo de Investimento Multimercado Coliseu; Future Fund Board of Guardians; Global Trust Comp Fbo Aqr Collec Inv Trust-aqr e e C I Fund; Gmam Investment Funds Trust; Goldman Sachs ETF Icav Acting Solely ON Behalf of; Goldman Sachs ETF Trust - Goldman S Activebeta e M e ETF; Goldman Sachs ETF Trust - Goldman Sachs Emerging M; Goldman Sachs Funds - Goldman Sachs e M C (r) EQ Portfolio; Goldman Sachs Trust - Goldman Sachs Emerging Markets e I F; Government Employees Superannuation Board; Guidemark Emerging Markets Fund; Guidestone Funds

Emerging Markets Equity Fund; H.e.S.T. Australia Limited; Halliburton CO Employee Benefit Master Trust; Harbor Overseas Fund; HC Capital Trust the Emerging Markets Portfolio; Ibbotson International Bonds Core (hedged) Trust; Ibm 401 (k) Plus Plan; Iharaprev Fundo de Investimento Multimercado Previdenciario; IN BK for Rec and Dev,as TR FT ST Ret Plan and TR/Rsbp AN TR; Intech Global All Country Enhanced Index Fund LLC; International Expatriate Benefit Master Trust; International Monetary Fund; Invesco Markets III Plc - Inv Ftse RI Emerging Mark U ETF; Invesco Markets III Plc - Invesco Ftse Rafi All-world 3000 U; Invesco Oppenheimer Global Multi-asset Growth Fund; Invesco Pooled Investment Fund - Global Strategic Equity Fun; Invesco Purebetasm Ftse Emerging Markets ETF; Invesco Strategic Emerging Markets ETF; Investors Wholesale Emerging Markets Equities Trust; Irish Life Assurance Plc; Ishares (de) I Investmentaktiengesellschaft Mit TG; Ishares Core Msci Emerging Markets ETF; Ishares Core Msci Total International Stock ETF; Ishares Emerging Markets Fundamental Index ETF; Ishares Emerging Markets Imi Equity Index Fund; Ishares II Public Limited Company; Ishares III Public Limited Company; Ishares Msci Acwi ETF; Ishares Msci Acwi EX U.S. ETF; Ishares Msci Brazil ETF; Ishares Msci Bric ETF; Ishares Msci Emerging Markets ETF; Ishares Msci Emerging Markets EX China ETF; Ishares Public Limited Company; Itaú Funds - Latin America Equity Fund; Ivesco Ftse Rafi Emerging Markets ETF; Jeffrey LLC; Jnl/Franklin Templeton Growth Allocation Fund; John Hancock Funds II Emerging Markets Fund; John Hancock Funds II International Strategic Equity Allocat; John Hancock Funds II Strategic Equity Allocation Fund; John Hancock Variable Ins Trust Emerging Markets Value Trust; John Hancock Variable Ins Trust Intern Equity Index Trust; Jpmorgan Diversified Return Emerging Markets Equity ETF; Kaiser Foundation Hospitals; Kaiser Permanente Group Trust; Kapitalforeningen Pensam Invest, Psi 3 Globale Aktier 3; Laborers and Retirement Board Employees Annuity Benefit; Lacm Emerging Markets Fund L.P.; Lacm Emii, L.P.; Lacm Global Equity Fund L.P.; Legal General Ccf; Legal General Collective Investment Trust; Legal General Global Emerging Markets Index Fund; Legal General Global Equity Index Fund; Legal General Icav; Legal General International Index Trust; Legal General Scientific Beta Emerging Markets Fund, LLC; Legal and General Assurance Pensions Mng Ltd; Lgiasuper Trustee; Lgps Central Global Multi Factor Equity Index Fund; Lincoln Vip T - L Ssga Emerging Markets 100 Fund; Lockheed Martin Corp Master Retirement Trust; Los Angeles Capital Global Funds Plc; Los Angeles County Employees Ret Association; Lousiana State Employees Retir System; Lvip Ssga Emerging Markets Equity Index Fund; Macquarie Multi-factor Fund; Managed Pension Funds Limited; Maryland State Retirement and Pension System; Mercer Private Wealth International Focused Equity Pool; Mercer Qif Fund Plc; Mercer Ucits Common Contractual Fund; Mfs Blended Research International Equity Fund; Mfs Heritage Trust Company Collective Investment Trust; Mfs International New Discovery Fund; Mfs Meridian Funds - Latin American Equity Fund; Mgi Funds Plc; Middletown Works Hourly and Salaried Union Retiree; Mineworkers Pension Scheme; Ministry of Economy and Finance; Mobius Life Limited; Momentum Investment Funds Sicav-sif; Msci Acwi Ex-u.S. Imi Index Fund B2; Msci Equity Index Fund B - Brazil; Municipale Annuity A B Fund of Chicago; Nat West BK Plc as TR of ST James PL GL Equity Unit Trust;

Nat West BK Plc as TR of ST James PL ST Managed Unit Trust; National Council for Social Security Fund; New South Walles TR Corp as TR for the TC Emer Mkt Shar Fund; New York State Teachers Retirement System; New Zealand Superannuation Fund; Northern Emerging Markets Equity Index Fund; Northern Trust Collective All Country World I (acwi) E-u F-1; Northern Trust Collective Emerging Markets Index Fund-lend; Ntgi QM Common Daily All Count World Exus Equ Index FD Lend; Ntgi Quantitative Management Collec Funds Trust; Ntgi-qm Common Dac World Ex-us Investable Mif - Lending; Ntgi-qm Common Daily Emerging Markets Equity I F- Non L; Ohio Police and Fire Pension Fund; Onepath Global Emerging Markets Shares(unhedged) Index Pool; Otg Latin America Fund; Pacific Select Fund - PD Emerging Markets Portfolio; Panagora Diversified Risk Multi-asset Fund, Ltd; Panagora Group Trust; Panagora Risk Parity Multi Asset Master Fund, Ltd; Parametric Emerging Markets Fund; Parametric Tax-managed Emerging Markets Fund; Parametric Tmemc Fund, LP; Pension Benefit Guaranty Corporation; People S Bank of China; Philadelphia Gas Works Pension Plan; Pictet - Emerging Markets Index; Pictet CH Institucional-emerging Markets Tracker; Pimco Equity Series: Pimco Rae Emerging Markets Fund; Pimco Equity Series: Pimco Rafi Dynamic Multi-factor Emergin; Pimco Rae Emerging Markets Fund LLC; Pinebridge Latin America Fund; Pioneer Emerging Markets Equity Fund; Pool Reinsurance Company Limited; Pramerica Sicav; Principal Financial Services, Inc; Prudential Investment Portfolios 2 - Pgim Qma e. M. e. Fund; Prudential Retirem Insurance and Annuity Comp; Prudential Trust Company; Prudential World Fund Inc. - Pgim Qma I. e. Fund; Pub Institutional Fund Umbrella-pub Equities Emer Markets 1; Pub Institutional Fund Umbrella-pub Equities Emer Markets 2; Public Employees Retirement Association of New Mex; Public Employees Retirement System of Ohio; Public Employes Ret System of Mississippi; Public Sector Pension Investment Board; Qic International Equities Fund; QS Investors Dbi Global Emerging Markets Equity Fund LP; Queensland Investment Trust no.2; Railways Pension Trustee Company Limited; Rbc Quant Emerging Markets Equity Leaders ETF; Robeco Capital Growth Funds; Sas Trustee Corporation Pooled Fund; Sbc Master Pension Trust; Schlumberger Group Trust Agreement; Schlumberger International Staff Retirement Fund, Fcp - Sif; Schwab Emerging Markets Equity ETF; Schwab Fundamental Emerg0ing Markets Large Company Index ETF; Scottish Widows Investment Solutions Funds Icvc- Fundamental; Scri Robeco QI Inst Emerg Mkts Enhanced Ind Equities Fund; Segall Bryant Hamill Emerging Markets Fund; Six Circles International Unconstrained Equity Fun; Sparta Fundo de Investimento em Ações - BDR Nível I; Spartan Group Trust for Employee Benefit Plans: Spartan Emerg; Spdr Msci Acwi Ex-us ETF; Spdr Msci Emerging Markets Fossil Fuel Free ETF; Spdr Msci Emerging Markets Strategicfactors ETF; Spdr SP Emerging Markets ETF; Spdr SP Emerging Markets Fund; Ssga Msci Acwi Ex-usa Index Non-lending Daily Trust; Ssga Msci Brazil Index Non-lending QP Common Trust Fund; Ssga Spdr Etf's Europe I Plc; ST Str Msci Acwi EX Usa Imi Screened Non-lending Comm TR FD; Standard Life Investment Company III - Enhanced-d G Fund; Standard Life Investments Global Sicav; Standard Life Investments Global Sicav II; State of Alaska Retirement and Benefits Plans; State of Minnesota State Employees Ret Plan; State of New Jersey Common Pension Fund D; State of Wisconsin Invt. Board Master Trust; State of

Wyoming; State ST GL Adv Trust Company Inv FF Tax EX Ret Plans; State Street Active em Mkts Sec Lend QP Com TR FD; State Street All Country World Ex-us A Non-len C T F; State Street Emerging Markets e N-l C Trust Fund; State Street Emerging Markets Equity Index Fund; State Street Global Advisors Lux Sicav - S S G e M I e Fund; State Street Global All Cap Equity Ex-us Index Portfolio; State Street Ireland Unit Trust; State Street R. F. e. M. I. Non-lending Common T. Fund; State Street Variable Insurance Series Funds, Inc; Stichting Depository Apg Emerging Markets Equity Pool; Stichting Pensioenfonds Ing; Stichting Philips Pensioenfonds; Sunamerica Series Trust SA Emerging Markets Equity; Sunsuper Superannuation Fund; Superannuation Funds Management Corporation of S Australia; Symmetry Panoramic Global Equity Fund; Symmetry Panoramic International Equity Fund; Tcw Americas Development Assoc.; Tcw Developing Markets Equity Fund; Tcw Emerging Markets Multi-asset Opportunities Fund; Teacher Retirement System of Texas; Teachers Retirement System of Oklahoma; Teachers Retirement System of the City of New York; Teachers Retirement Allowances; Teachers Retirement System of Georgia; Teachers Retirement System of the State of Illinois; Texas Municipal Retirement System; the Bank of N. Y. M. (int) Ltd as T. of I. e. M. e. I. F. UK; the Bank of New York Mellon Emp Ben Collective Invest FD Pla; the Barings e. M. U. Fund, Sub-fund, the Barings L. A. Fund; the Board of the Pension Protection Fund; the Board of.A.C.e.R.S.Los Angeles,california; the Boeing Company Employee Savings Plans Master Trust; the Chase Man BK as TR of Delta Master FD; the Commonwealth Fund; the Delta Pilots Disability and Survivorship Trust; the Emerging M.S. of the Dfa I.T.CO.; the First Church of Christ Scient B Mass; the General Motors Canadian Hourly-rate Employees Pension PL; the Goldman Sachs Trust Company na Collective Trust; the Master Trust Bank of Jap, Ltd. as TR. for Mtbj400045828; the Master Trust Bank of Jap., Ltd. as TR. for Mtbj400045829; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021492; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021536; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as TR for Mutb400045792; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Tru FO Mtbj400045849; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for Mutb4000; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. Trustee Mutb400045794; the Monetary Authority of Singapore; the Nomura T and B CO Ltd RE I e S Index Msci e no Hed M Fun; the Pension Reserves Investment Manag.Board; the Prudential Investment Portfolios, Inc. - Pgim; the Regents of the University of California; the State Teachers Retirement System of Ohio; the Texas Education Agency; Thomas White Emerging Markets Fund, LLC; Thomas White World Fund; Three Mile Island Unit One Qualified Fund; Thrivent Core Emerging Markets Equity Fund; Thrivent International Allocation Fund; Thrivent International Allocation Portfolio; Tiaa-cref Funds - Tiaa-cref Emerging Markets Equity I F; Total International EX U.S. I Master Port of Master Inv Port; Two Roads Shared Trust: Redwood Alphafactor Tactic; Ups Group Trust; Utd Nat Relief and Works AG for Pal Refugee IN the Near East; Valic Company II - International Opportunities Fund; Vanguard Emerging Markets Shares Index Fund; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust II; Vanguard Fiduciary Trt Company Instit T Intl Stk Mkt Index T; Vanguard Funds Public Limited Company; Vanguard International Value Fund; Vanguard Inv Funds Icvv-vanguard Ftse Global All Cap

Index F; Vanguard Investment Series Plc; Vanguard Total International Stock Index Fd, A SE Van S F; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series of; Variable Insurance Products FD V: strategic Inc Portfolio; Variable Insurance Products Fund Ii: International; Verger Capital Fund LLC; Vgv Poolfonds Eme II; Victoryshares Usaa Msci e. M. Value M. ETF; Vident International Equity Fund - WI; Virginia Retirement System; Voya Emerging Markets High Dividend Equity Fund; Voya Emerging Markets Index Portfolio; Washington State Investment Board; Wells Fargo BK D of T Establishing Inv F for e Benefit TR; Wells Fargo Factor Enhanced Emerging Markets Portfolio; West Yorkshire Pension Fund; Wilshire Mutual Funds, Inc. - Wilshire International Equity; WM Pool - Equities Trust no. 76; WM Pool - Global Equities Trust N 6; Xtrackers; e Xtrackers (ie) Public Limited Company (Direto) Gilberto Tomazoni; e Jeremiah Alphonsus O Callaghan. Acionistas Presentes em Assembleia Geral Extraordinária: Amundi Funds; Amundi Index Solutions; Candriam Quant Equities Multi-factor Global; Fidelity Funds - Latin America Fund; Lcl Actions Emergents; e Moneda Luxembourg Sicav- Latin America Equities Fund, p.p. Cristiano Marques de Godoy; Eduardo Maciel; Ivan Fernandes Siqueira; e Maria Cristina de Almeida Manzano, p.p. Ana Paula Alves Carneiro Hajnal; Banco Original do Agronegocio S/A; e Banco Original S/A, p.p. Gabriela Kinikel de Andrade Bim, Felipe Zancoper Bianchi; Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia, p.p. Silvano Gersztel; J&F Investimentos S.A, p.p. João Gabriel Vieira de Medeiros e Lucio Batista Martins; Milena Hitomi Yanagisawa; Rafael Kyi Harada. Por meio de Boletim de Voto à Distância – Escriturador: Representante de 1199 Health Care Employees Pension Fund; AB Bond Fund, Inc. - AB All Market Real Return Portfolio; AB Cap Fund, Inc. - AB Emerging Markets Multi-asset Port; AB Sicav I - Emerging Markets Multi-asset Portfolio; Aberdeen Inv Funds Icvc III - Aberdeen Global Emerg M Q e FD; Aberdeen Investment Funds UK Icvc II - Aberdeen em; Abu Dhabi Retirement Pensions and Benefits Fund; Acadian All Country World EX US Fund; Acadian Collective Investment Trust; Acadian Core International Equity Fund; Acadian Ememrging Markets Equity Fund; Acadian Emerging Markets Alpha Plus Fund Trust; Acadian Emerging Markets Equity II Fund, LLC; Acadian Emerging Marketsmanaged Volatility e FL; Acadian Global Market Neutral Fund, LLC; Acadian International Extension Plus Equity Fund; Advanced Series Trust - Ast Prudential Growth Allocation Por; Advisors Inner Circle Fund-acadian e.M.Portf; Alameda County Employees Retirement Assoc.; Alaska Common Trust Fund; Alliancebernstein Collective Investment Trust Series; Allianz GL Investors Gmbh ON Behalf of Allianzgi-fonds Dspt; Allianz Global Investors Fund - Allianz Best Styles e M e; Amergen Clinton Nuclear Power Plant Nonqualified Fund; American Bar Association Members/Mtc Collective Trust; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Funds Insurance Series Internat Fund; American Heart Association, Inc.; Aqr Emerging Equities Fund LP; Aqr Funds - Aqr TM Emerging Multi-style Fund; Aqr Lux Funds II - Aqr Style Premia: All Country Equity Fund; Arga Emerging Markets Equity Fund A Sub-fund of A. Funds Tru; Arga Emerging Markets EX China Fund, A Series of A; Arga Global Concentrated Fund, LP; Arga Global Fund, A Sub Fund of Arga Funds Trust; Arga International Fund, A Sub Fund of Arga Funds Trust; Arizona Psprs Trust; Arrowstreet (canada) Global All-

country Fund I; Arrowstreet Capital Global All Country Alpha Extension Fund; Arrowstreet Capital Global Equity Alpha Extension Fund L; Arrowstreet Collective Investment Trust; Arrowstreet Emk Alpha Extension Fund L.P.; Arrowstreet International Equity Acwi EX US Alpha Ext T Fund; Arrowstreet International Equity Acwi EX US Trust Fund; Arrowstreet US Group Trust; Ascension Alpha Fund, LLC; Australiansuper Pty Ltd as Trustee for Australiasuper; Aviva I Investment Funds Icvc - Aviva I International I T F; Aviva Investors; Aviva Life Pensions UK Limited; Axa Investment Managers Schweiz AG ON Behalf of AX; Baptist Health South Florida, Inc.; Bellsouth Corporation Rfa Veba Trust; Blackrock A. M. S. AG ON B. of I. e. M. e. I. F. (ch); Blackrock Asset Manag IR LT I Its Cap A M F T Bkr I S FD; Blackrock Cdn Msci Emerging Markets Index Fund; Blackrock Global Index Funds; Blackrock Institutional Trust Company na; Blackrock Life Limited - DC Overseas Equity Fund; Blackrock Msci Acwi EX Usa Diversified Factor Mix Fund; Blk Magi Fund; Blue Shield of California em RT Plan the; Bmo Investment Funds (uk) Icvc III - Bmo Universal; Bmo Msci Emerging Markets Index ETF; BNDES Participações S/A Bndespar; Bny Mellon Investment Funds I - B M Diversified e M F; Bnym Mellon CF SL Emerging Markets Stock Index Fund; Board of Pensions of the Evangelical Lutheran Church IN Amer; Bombardier Trust Canada Global Equities Fund; BP Pension Fund; Brighthouse Funds Trust I-ssga Emerging Markets EN; British Columbia Investment Management Corporation; California Physicians Service D/B/A Blue Shield O; California Public Employees Retirement System; California State Teachers Retirement System; Canada Post Corporation Registered Pension Plan; Capital Group Employee Benefit Investment Trust; Catholic United Investment Trust; Causeway Emerging Markets Fund; Causeway Emerging Markets Group Trust; Causeway Funds Plc; Causeway International Opportunities Fund; Causeway International Opportunities Group Trust; Causeway Multi-fund LLC - Emerging Markets Equity Series A; Cbis Global Funds Plc; Ccbpam Global Emerging Market Equity Fund; Ccl Q Emerging Markets Equity Fund; Ccl Q Emerging Markets Equity Fund LP; Ccl Q Global Equity Fund; Ccl Q Group Global Equity Fund; Ccl Q International Equity Fund; Celos Claritas Valor Fundo de Investimento de Ações; Central Provident Fund Board; Challenge Funds; Chang Hwa CO Bank, Ltd IN Its C as M Cust of N B Fund; Chang Hwa Com BK Ltd IN Its Cap as M Cust of P Lat A EQ FD; Chevron Master Pension Trust; Chevron UK Pension Plan; Cibc Emerging Markets Index Fund; Cititrust Lim as TR of Black Premier Fds- Ish Wor Equ Ind FD; City of Fresno Retirement System; City of Los Angeles Fire and Police Pension Plan; City of New York Group Trust; City of Philadelphia Pub Employees Ret System; Claritas Brasilprev Fife Fundo de Investimento Multimercado; Claritas Long Bias Fundo de Investimento Multimercado; Claritas Long Short Master Fundo Investimento Multimercado; Claritas Total Return Master FIM; Claritas Valor FIA; Cmla International Share Fund; College Retirement Equities Fund; Colonial First State Investment Fund 10; Colonial First State Investment Fund 50; Colorado Public Employees Ret. Association; Commonfund em Quantitative Focus Fund, LLC; Commonfund Screened Global Equity, LLC; Commonwealth Bank Group Super; Commonwealth Emerging Markets Fund 6; Commonwealth Global Share Fund 17; Commonwealth Global Share Fund 22; Commonwealth Global Share Fund 23; Commonwealth

Specialist Fund 10; Commonwealth Superannuation Corporation; Connecticut General Life Insurance Company; Consulting Group Capital Mkts Funds Emer Markets Equity Fund; Cornerstone Advisors Global Public Equity Fund; County Employees Annuity and Benefit FD of the Cook County; Cox Enterprises Inc Master Trust; Custody B. of J. Ltd. Re: Stb D. B. S. M. F.; Custody B. of J. Ltd. Re: Stb D. e. e. F. I. M. F.; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Emerg Equity Passive Mothr F; Custody Bank of Japan, Ltd. Stb Brazil Stock M. F.; Desjardins Emerging Markets Multifactor - Controlled Volatil; Desjardins RI Emerging Markets - Low Co2 Index ETF; Desjardins RI Emerging Markets Multifactor - Low C; Desjardins RI Global Multifactor - Fossil Fuel Res; Deutsche Asset Management S.A. for Arero - Der Wel; Deutsche X-trackers Msci All World EX US Hedged Equity ETF; Dimensional Emerging Mkts Value Fund; Diversified Markets (2010) Pooled Fund Trust; Dws Advisors Emerging Markets Equities-passive; Dws I. Gmbh for Deam-fonds Kg-pensionen; Eastspring Investments; Eaton Vance Collective Investment Tfe Ben Plans em MQ Equ FD; Eaton Vance TR CO CO TR FD - PA Str em Mkts EQ Com TR FD; Educational Employees Supplementary R Stm of Fairfax C; Emer Mkts Core EQ Port Dfa Invest Dimens Grou; Emerging Markets Equity Fund; Emerging Markets Equity Fund S of M P F World Funds, LLC; Emerging Markets Equity Index Master Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund B; Emerson Electric Company Master Retirement TR; Employees Retirement System of Georgia; Employees Retirement Fund of the City of Dallas; Employees Retirement System of Texas; Ensign Peak Advisors,inc; Europacific Growth Fund; Evtc Cit Fof Ebp-evtc Parametric Sem Core Equity Fund TR; Exelon Generation Comp, LLC Tax Qualified Nuclear Decomm Par; Federated Hermes Global Allocation Fund; Fideicomiso Fae; Fidelity AD Series II Fidelity AD Strategic Income Fund; Fidelity Advisor Series I: Fidelity Adv Lever Company ST FD; Fidelity Advisor Series I: Fidelity Advisor High Income Adva; Fidelity Concord Street Trust: Fidelity Zero Int. Index Fund; Fidelity Investment Funds Fidelity Index Emerg Markets Fund; Fidelity Investments Money Management Inc; Fidelity Rutland Square Trust Ii: Strategic A e M Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity e M Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity G EX U.S Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity Total Inte Index Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Flex International Ind; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Sai Emerging; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Sai Emerging M I Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Series G EX US I FD; Fidelity Securities Fund: Fidelity Leveraged Company S Fund; Fidelity Summer Street Trust: Fidelity Capital I; FIM Previdenciario Ihara II; Firefighters Retirement System; Firemen S Annuity and Ben. FD of Chicago; First Trust Bick Index Fund; First Trust Brazil Alphadex Fund; First Trust Emerging Markets Alphadex Fund; First Trust Gll Fund Plc - First TR Emerg Mkts Alph Ucits ET; First Trust Latin America Alphadex Fund; Flexshares Morningstar Emerging Markets Factor Tilt Index F; Florida Retirement System Trust Fund; Florida State Board of Administration; Ford Motor CO Defined Benef Master Trust; Ford Motor Company of Canada, L Pension Trust; Forsta Ap-fonden; Franklin Emerging Markets Core Equity Fund; Franklin Fund Allocator Series - Franklin Emerging; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Brazi; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Latin; Fulcrum Ucits Sicav; Fundo de Investimento

Multimercado Coliseu; Future Fund Board of Guardians; General Pension and Social Security Authority; Global Trust Comp Fbo Aqr Collec Inv Trust-aqr e e C I Fund; Gmam Investment Funds Trust; Goldman Sachs ETF Icav Acting Solely ON Behalf of; Goldman Sachs ETF Trust - Goldman S Activebeta e M e ETF; Goldman Sachs ETF Trust - Goldman Sachs Emerging M; Goldman Sachs Funds - Goldman Sachs e M C (r) EQ Portfolio; Goldman Sachs Funds II - Goldman Sachs Gms Emerging Markets; Goldman Sachs Trust - Goldman Sachs Emerging Markets e I F; Goldman Sachs Trust Ii- Goldman Sachs Multi-manager G e Fund; Government Employees Superannuation Board; Guidemark Emerging Markets Fund; Guidestone Funds Emerging Markets Equity Fund; H.e.S.T. Australia Limited; Halliburton CO Employee Benefit Master Trust; Harbor Overseas Fund; Hartford Emerging Markets Equity Fund; HC Capital Trust the Emerging Markets Portfolio; Ibbotson International Bonds Core (hedged) Trust; Ibm 401 (k) Plus Plan; Iharaprev Fundo de Investimento Multimercado Previdenciario; Illinois Municipal Retirement Fund; IN BK for Rec and Dev,as TR FT ST Ret Plan and TR/Rsbp AN TR; Intech Global All Country Enhanced Index Fund LLC; International Expatriate Benefit Master Trust; International Monetary Fund; Invesco Markets III Plc - Inv Ftse RI Emerging Mark U ETF; Invesco Markets III Plc - Invesco Ftse Rafi All-world 3000 U; Invesco Oppenheimer Global Multi-asset Growth Fund; Invesco Pooled Investment Fund - Global Strategic Equity Fun; Invesco Purebetasm Ftse Emerging Markets ETF; Invesco Strategic Emerging Markets ETF; Investors Wholesale Emerging Markets Equities Trust; Irish Life Assurance Plc; Ishares (de) I Investmentaktiengesellschaft Mit TG; Ishares Core Msci Emerging Markets ETF; Ishares Core Msci Total International Stock ETF; Ishares Emerging Markets Fundamental Index ETF; Ishares Emerging Markets Imi Equity Index Fund; Ishares II Public Limited Company; Ishares III Public Limited Company; Ishares Msci Acwi ETF; Ishares Msci Acwi EX U.S. ETF; Ishares Msci Brazil ETF; Ishares Msci Bric ETF; Ishares Msci Emerging Markets ETF; Ishares Msci Emerging Markets EX China ETF; Ishares Public Limited Company; Itaú Funds - Latin America Equity Fund; Ivesco Ftse Rafi Emerging Markets ETF; Jeffrey LLC; Jnl/Franklin Templeton Growth Allocation Fund; John Deere Pension Trust; John Hancock Funds II Emerging Markets Fund; John Hancock Funds II International Strategic Equity Allocat; John Hancock Funds II Strategic Equity Allocation Fund; John Hancock Variable Ins Trust Emerging Markets Value Trust; John Hancock Variable Ins Trust Intern Equity Index Trust; Jpmorgan Diversified Return Emerging Markets Equity ETF; Kaiser Foundation Hospitals; Kaiser Permanente Group Trust; Kapitalforeningen Pensam Invest, Psi 3 Globale Aktier 3; Kraneshares Msci Emerging Markets EX China Index e; Laborers and Retirement Board Employees Annuity Benefit; Lacm Emerging Markets Fund L.P.; Lacm Emii, L.P.; Lacm Global Equity Fund L.P.; Legal General Ccf; Legal General Collective Investment Trust; Legal General Global Emerging Markets Index Fund; Legal General Global Equity Index Fund; Legal General Icav; Legal General International Index Trust; Legal General Scientific Beta Emerging Markets Fund, LLC; Legal and General Assurance Pensions Mng Ltd; Lgiasuper Trustee; Lgps Central Global Multi Factor Equity Index Fund; Lincoln Vip T - L Ssga Emerging Markets 100 Fund; Lockheed Martin Corp Master Retirement Trust; Los Angeles Capital Global Funds Plc; Los Angeles County Employees Ret Association;

Louisiana State Employees Retirement System; Lsv Emerging Markets Equity Fund LP; Lsv Emerging Markets Equity Fund USA; Lsv Global Concentrated Value Fund, LP; Lsv International (ac) Value Equity Fund, LP; Lvip Ssga Emerging Markets Equity Index Fund; Macquarie Multi-factor Fund; Managed Pension Funds Limited; Marsh McLennan Master Ret Trust; Maryland State Retirement and Pension System; Mercer Diocese of Brooklyn Growth Strategy; Mercer Diocese of Brooklyn Lay Pension Investment Trust; Mercer International Equity Fund; Mercer Non-us Core Equity Fund; Mercer Private Wealth International Focused Equity Pool; Mercer Qif Fund Plc; Mercer Ucits Common Contractual Fund; Mfs Blended Research International Equity Fund; Mfs Heritage Trust Company Collective Investment Trust; Mfs International New Discovery Fund; Mfs Meridian Funds - Latin American Equity Fund; Mgi Funds Plc; Middletown Works Hourly and Salaried Union Retiree; Mineworkers Pension Scheme; Ministry of Economy and Finance; Missouri Local Government Employees Retirement System; Mobius Life Limited; Momentum Investment Funds Sicav-sif; Msci Acwi Ex-u.S. Imi Index Fund B2; Msci Equity Index Fund B - Brazil; Municipal e Annuity A B Fund of Chicago; Nat West BK Plc as TR of ST James PL GL Equity Unit Trust; Nat West BK Plc as TR of ST James PL ST Managed Unit Trust; National Council for Social Security Fund; Neuberger Berman Investment Funds Plc; New South Wales TR Corp as TR for the TC Emer Mkt Shar Fund; New York State Teachers Retirement System; New Zealand Superannuation Fund; North Dakota State Investmentboard; Northern Emerging Markets Equity Index Fund; Northern Trust Collective All Country World I (acwi) E-u F-I; Northern Trust Collective Emerging Markets Index Fund-lend; Northern Trust Company Sub-advised Collective Funds Trust; Ntgi QM Common Daily All Count World Exus Equ Index FD Lend; Ntgi Quantitative Management Collec Funds Trust; Ntgi-qm Common Dac World Ex-us Investable Mif - Lending; Ntgi-qm Common Daily Emerging Markets Equity I F- Non L; Ohio Police and Fire Pension Fund; Onepath Global Emerging Markets Shares(unhedged) Index Pool; Ontario Teachers Pension Plan Board; Oregon Public Employees Retirement System; Otg Latin America Fund; Pace Int Emerg Mark Equity Investments; Pacer Emerging Markets Cash Cows 100 ETF; Pacific Select Fund - PD Emerging Markets Portfolio; Panagora Diversified Risk Multi-asset Fund, Ltd; Panagora Group Trust; Panagora Risk Parity Multi Asset Master Fund, Ltd; Parametric Emerging Markets Fund; Parametric Tax-managed Emerging Markets Fund; Parametric Tmemc Fund, LP; Pension Benefit Guaranty Corporation; People S Bank of China; Philadelphia Gas Works Pension Plan; Pictet - Emerging Markets Index; Pictet CH Institucional-emerging Markets Tracker; Pimco Equity Series: Pimco Rae Emerging Markets Fund; Pimco Equity Series: Pimco Rafi Dynamic Multi-factor Emergin; Pimco Rae Emerging Markets Fund LLC; Pinebridge Latin America Fund; Pioneer Emerging Markets Equity Fund; Pool Reinsurance Company Limited; Pramerica Sicav; Principal Financial Services, Inc; Prudential Investment Portfolios 2 - Pgim Qma e. M. e. Fund; Prudential Retirement Insurance and Annuity Comp; Prudential Trust Company; Prudential World Fund Inc. - Pgim Qma I. e. Fund; Pub Institutional Fund Umbrella-pub Equities Emer Markets 1; Pub Institutional Fund Umbrella-pub Equities Emer Markets 2; Public Employees Pension Plan; Public Employees Retirement Association of New Mex; Public Employees Retirement System of Ohio; Public Employees Retirement System of

Mississippi; Public Sector Pension Investment Board; Qic International Equities Fund; QS Investors Dbi Global Emerging Markets Equity Fund LP; Qsuper; Queensland Investment Trust no.2; Railways Pension Trustee Company Limited; Rbc Quant Emerging Markets Equity Leaders ETF; Regime de Retraite D Hydro-quebec; Robeco Capital Growth Funds; Russel Emerging Markets Equity Pool; Russell Institutional Funds, LLC - Rem Equity Plus Fund; Russell Investment Company Emerging Markets Fund; Russell Investment Company Public Limited Company; Russell Investment Management Ltd as Trustee of the Russell; Russell Investment Management Ltd.as T of the R M-a F e Fund; Russell TR Company Commingled e. B. F. T. R. L. D. I. S.; Sas Trustee Corporation Pooled Fund; Sbc Master Pension Trust; Schlumberger Group Trust Agreement; Schlumberger International Staff Retirement Fund, Fcp - Sif; Schwab Emerging Markets Equity ETF; Schwab Fundamental Emerging Markets Large Company Index ETF; Schwab Fundamental Emerging Markets Large Company Index Fund; Scottish Widows Investment Solutions Funds Icvc- Fundamental; Scri Robeco QI Inst Emerg Mkts Enhanced Ind Equities Fund; Segall Bryant Hamill Emerging Markets Fund; Sei Global Master Fund Plc, the Sei Emerging Mkt Equity Fund; Sei Inst Int Trust em Mkts Equity Fund; Sei Inst Invest TR World EQ Ex-us Fund; Sei Institutional Investments Trust Swe Ex-us Fund; Sei Institutional Investments Trust- Emerging Markets e Fund; Six Circles International Unconstrained Equity Fund; Skyline Umbrella Fund Ica; Sparta Fundo de Investimento em Ações - BDR Nível I; Spartan Group Trust for Employee Benefit Plans: Spartan Emerg; Spdr Msci Acwi Ex-us ETF; Spdr Msci Emerging Markets Fossil Fuel Free ETF; Spdr Msci Emerging Markets Strategicfactors ETF; Spdr SP Emerging Markets ETF; Spdr SP Emerging Markets Fund; Ssga Msci Acwi Ex-usa Index Non-lending Daily Trust; Ssga Msci Brazil Index Non-lending QP Common Trust Fund; Ssga Spdr Etf Europe I Plc; ST Str Msci Acwi EX Usa Imi Screened Non-lending Comm TR FD; Standard Life Investment Company III - Enhanced-d G Fund; Standard Life Investments Global Sicav; Standard Life Investments Global Sicav II; Stanislaus County Employees Retirement Association; State of Alaska Retirement and Benefits Plans; State of Minnesota State Employees Ret Plan; State of New Jersey Common Pension Fund D; State of New Mexico State Inv. Council; State of Wisconsin Invt. Board Master Trust; State of Wyoming; State ST GL Adv Trust Company Inv FF Tax EX Ret Plans; State Street Active em Mkts Sec Lend QP Com TR FD; State Street All Country World Ex-us A Non-len C T F; State Street Emerging Markets e N-l C Trust Fund; State Street Emerging Markets Equity Index Fund; State Street Global Advisors Lux Sicav - S S G e M I e Fund; State Street Global All Cap Equity Ex-us Index Portfolio; State Street Ireland Unit Trust; State Street R. F. e. M. I. Non-lending Common T. Fund; State Street Variable Insurance Series Funds, Inc; State University Retirement System; Stichting Depository Apg Emerging Markets Equity Pool; Stichting Pensioenfond Ing; Stichting Pensioenfond Rail and Openbaar Vervoer; Stichting Pggm Depository; Stichting Philips Pensioenfond; Sunamerica Series Trust SA Emerging Markets Equity; Sunsuper Superannuation Fund; Superannuation Funds Management Corporation of S Australia; Symmetry Panoramic Global Equity Fund; Symmetry Panoramic International Equity Fund; Tcw Americas Development Assoc.; Tcw Developing Markets Equity Fund; Tcw Emerging Markets Multi-asset

Opportunities Fund; Teacher Retirement System of Texas; Teachers Retirement System of Oklahoma; Teachers Retirement System of the City of New York; Teachers Ret. Systems of Louisiana; Teachers Retirement Allowances; Teachers Retirement System of Georgia; Teachers Retirement System of the State of Illinois; Texas Municipal Retirement System; the Bank of N. Y. M. (int) Ltd as T. of I. e. M. e. I. F. UK; the Bank of New York Mellon Emp Ben Collective Invest FD Pla; the Barings e. M. U. Fund, Sub-fund, the Barings L. A. Fund; the Board of the Pension Protection Fund; the Board of A.C.e.R.S.Los Angeles,california; the Boeing Company Employee Savings Plans Master Trust; the Chase Man BK as TR of Delta Master FD; the Commonwealth Fund; the Delta Pilots Disability and Survivorship Trust; the Emerging M.S. of the Dfa I.T.CO.; the First Church of Christ Scient B Mass; the General Motors Canadian Hourly-rate Employees Pension PL; the Goldman Sachs Trust Company na Collective Trust; the Master Trust Bank of Jap, Ltd. as TR. for Mtbj400045828; the Master Trust Bank of Jap., Ltd. as TR. for Mtbj400045829; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021492; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021536; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as TR for Mutb400045792; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Tru FO Mtbj400045849; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for Mutb4000; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. Trustee Mutb400045794; the Methodist Hospital; the Monetary Authority of Singapore; the Nomura T and B CO Ltd RE I e S Index Msci e no Hed M Fun; the Pension Reserves Investment Manag.Board; the Prudential Investment Portfolios, Inc. - Pgim; the Regents of the University of California; the State Teachers Retirement System of Ohio; the Texas Education Agency; Thomas White Emerging Markets Fund, LLC; Thomas White World Fund; Three Mile Island Unit One Qualified Fund; Thrivent Core Emerging Markets Equity Fund; Thrivent International Allocation Fund; Thrivent International Allocation Portfolio; Tiaa-cref Funds - Tiaa-cref Emerging Markets Equity I F; TM Fulcrum Diversified Absolute Return Fund; Toronto Transit Commission Pension Fund Society; Total International EX U.S. I Master Port of Master Inv Port; Two Roads Shared Trust: Redwood Alphafactor Tactic; Ups Group Trust; Utah State Retirement Systems; Utd Nat Relief and Works AG for Pal Refugee IN the Near East; Valic Company II - International Opportunities Fund; Vanguard Emerging Markets Shares Index Fund; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust II; Vanguard Fiduciary Trt Company Instit T Intl Stk Mkt Index T; Vanguard Funds Public Limited Company; Vanguard International Value Fund; Vanguard Inv Funds Icvv-vanguard Ftse Global All Cap Index F; Vanguard Investment Series Plc; Vanguard Total International Stock Index Fd, A SE Van S F; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series of; Variable Insurance Products FD V:strategic Inc Portfolio; Variable Insurance Products Fund Ii: International; Verger Capital Fund LLC; Vgv Poolfonds Eme II; Victorian Funds Man C A T F V e M T; Victoryshares Usaa Msci e. M. Value M. ETF; Vident International Equity Fund - WI; Virginia Retirement System; Voya Emerging Markets High Dividend Equity Fund; Voya Emerging Markets Index Portfolio; Washington State Investment Board; Water and Power Employees Retirement Plan; Wellington Management Funds (ireland) Plc; Wellington Trust Company, National Association Mul; Wells Fargo BK D of T Establishing Inv F for e Benefit TR; Wells Fargo Factor Enhanced Emerging

Markets Portfolio; West Virginia Investment Management Board; West Yorkshire Pension Fund; Wilshire Mutual Funds, Inc. - Wilshire International Equity; WM Pool - Equities Trust no. 75; WM Pool - Equities Trust no. 76; WM Pool - Global Equities Trust N 6; Xtrackers; e Xtrackers (ie) Public Limited Company; Gilberto Tomazoni; e Jeremiah Alphonsus O Callaghan.

Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 28 de abril de 2021.

Mesa:

Jeremiah Alphonsus O'Callaghan
Presidente da Mesa

Maria Cristina Cescon
Secretária da Mesa

ANEXO A
MAPA DE VOTAÇÃO

Mapa Sintético Final AGO JBS de 28-04-2021 (data base 27-04-2021)

Deliberação	Ativo	Aprovar	Rejeitar	Abstenções, Brancos, Nulos e Vedados
1. Deliberar sobre as demonstrações financeiras e sobre as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.	ON	1.428.806.527	655.548	643.975.838
2. Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e sobre a distribuição de dividendos.	ON	2.073.260.507	-	177.406
3. Deliberar sobre a composição do Conselho de Administração para o próximo mandato, com 9 (nove) membros efetivos.	ON	2.072.409.307	851.200	177.406
4. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, §4º, I, da Lei nº 6.404/76?	ON	214.684.484	1.180.073.919	640.972.462
5. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404/76?	ON	46.079.724	1.221.380.190	805.977.999
CA: Jeremiah Alphonsus Ocallaghan	ON	1.846.299.503	224.377.019	2.761.391
CA: José Batista Sobrinho	ON	1.875.747.139	196.245.883	1.444.891
CA: Aguinaldo Gomes Ramos Filho	ON	1.875.747.139	196.245.883	1.444.891
CA: Alba Pettengill (independente)	ON	2.068.895.076	3.097.946	1.444.891
CA: Gelson Luiz Merisio (independente)	ON	1.489.212.796	582.780.226	1.444.891
CA: Gilberto Meirelles Xandó Baptista (independente)	ON	1.872.233.152	199.759.870	1.444.891
CA: Leila Abraham Loria (independente)	ON	2.071.086.175	906.847	1.444.891
CA: Márcio Guedes Pereira Júnior (independente)	ON	2.062.306.514	9.686.508	1.444.891
CA: Wesley Mendonça Batista Filho	ON	1.837.603.557	234.389.465	1.444.891
7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos candidatos que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]	ON	658.195.945	4.204.199	1.411.037.769
Jeremiah Alphonsus Ocallaghan	VOTOS	712.553.374	-	-
José Batista Sobrinho	VOTOS	720.531.982	-	-
Aguinaldo Gomes Ramos Filho	VOTOS	720.258.501	-	-
Alba Pettengill (independente)	VOTOS	755.738.596	-	-
Gelson Luiz Merisio (independente)	VOTOS	101.422.117	-	-

Gilberto Meirelles Xandó Baptista (independente)	VOTOS	719.545.105	-	-
Leila Abraham Loria (independente)	VOTOS	757.427.875	-	-
Márcio Guedes Pereira Júnior (independente)	VOTOS	755.054.891	-	-
Wesley Mendonça Batista Filho	VOTOS	719.027.833	-	-
9. Deliberar sobre a composição do Conselho Fiscal para o próximo mandato, com 4 (quatro) membros efetivos e 4 (quatro) membros suplentes, sendo que tal número poderá ser acrescido por 1 (um) membro, ou seja, 5 (cinco) membros no total, em caso de solicitação de votação em separado.	ON	2.073.423.307	-	14.606
10. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho fiscal, nos termos do art. 161, §4º, da Lei nº 6.404/76?	ON	6.406.496	1.201.228.459	865.802.958
CF: Adrian Lima Da Hora / André Alcantara Ocampos	ON	1.814.106.431	252.910.380	14.606
CF: Demetrius Nichele Macei / Marcos Godoy Brogiato	ON	1.788.009.982	277.527.529	1.493.906
CF: José Paulo da Silva Filho / Sandro Domingues Raffai	ON	1.788.009.982	277.527.529	1.493.906
CF: Roberto Lamb / Orlando Octávio de Freitas Júnior	ON	2.067.016.811	-	14.606
12. Deliberar sobre a proposta de fixação do montante global da remuneração anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia.	ON	1.201.778.948	846.001.184	25.657.781

Mapa Sintético Final AGE JBS de 28-04-2021 (data base 27-04-2021)

Deliberação	Ativo	Aprovar	Rejeitar	Abstenções, Brancos, Nulos e Vedados
1. Deliberar sobre a alteração dos artigos 1º, 2º, 5º, 6º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 27, 29, 30, 32 e 54, assim como a exclusão do antigo artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, conforme proposta da administração	ON	1.313.101.915	775.993.212	14.606
2. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.	ON	1.313.361.415	775.570.912	177.406

ANEXO B
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ESTATUTO SOCIAL DA

JBS S.A.
CNPJ/ME nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A JBS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor.

Artigo 2º A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º andar, CEP 05118-100.

Parágrafo Único A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, centros de distribuição, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no país ou no exterior por deliberação da Diretoria, observado o disposto no artigo 26, inciso IV, deste Estatuto Social.

Artigo 3º O objeto social da Companhia é: (a) escritório administrativo; (b) exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização, distribuição e comercialização de produtos alimentícios in natura ou industrializados e de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e seus derivados (incluindo, sem limitação, bovinos, suínos, ovinos e peixes em geral); (c) processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais, conservas, gorduras, rações, enlatados, importação e exportação dos produtos derivados; (d) industrialização de produtos para animais de estimação, de aditivos nutricionais para ração animal, de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; (e) compra, venda, cria, recria, engorda e abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros; (f) matadouro com abate de bovinos e preparação de carnes para terceiros; (g) indústria, comércio, importação, exportação de sebo bovino, farinha de carne, farinha de osso e rações; (h) compra e venda, distribuição e representação de gêneros alimentícios, uniformes e roupas com prestação de serviços de confecções em geral; (i) beneficiamento, comercialização atacadista, importação e exportação de couros e peles, chifres, ossos, cascos, crinas, lãs, pelos e cerdas em bruto, penas e plumas e proteína animal; (j) distribuição e comercialização de bebidas, doces e utensílios para churrasco; (k) industrialização, distribuição e comercialização de produtos saneantes-domissanitários, de higiene; (l) industrialização, distribuição, comercialização, importação, exportação, beneficiamento, representação de produtos de perfumaria e artigos de toucador, de produtos de limpeza e de higiene pessoal e doméstica, de produtos cosméticos e de uso pessoal; (m) importação e exportação, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “d”, e “k” do objeto social da Companhia; (n) industrialização, locação e vendas de máquinas

e equipamentos em geral e a montagem de painéis elétricos, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “d”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da Companhia e na medida do necessário para exercê-las, não podendo esta atividade representar mais que 0,5% do faturamento anual da Companhia; (o) comércio de produtos químicos, desde que relacionados às atividades constantes das alíneas “b”, “d”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da Companhia; (p) industrialização, comercialização, importação e exportação de plásticos, produtos de matérias plásticas, sucatas em geral, fertilizantes corretivos, adubos orgânicos e minerais para agricultura, retirada e tratamento biológico de resíduos orgânicos, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “d”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da Companhia e na medida do necessário para exercê-las; (q) estamperia, fabricação de latas, preparação de bobinas de aço (flândres e cromada) e envernizamento de folhas de aço, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “d”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da Companhia; (r) depósito fechado e de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; (s) armazéns gerais, de acordo com Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, para guarda e conservação de mercadorias perecíveis de terceiros; (t) transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; (u) produção, geração e comercialização de energia elétrica, e cogeração de energia e armazenamento de água quente para calefação com ou sem autorização do Poder Público competente; (v) produção, comercialização, importação e exportação de biocombustível, biodiesel, glicerina, resíduo orgânico resultante do processo de fabricação de biodiesel (borra), álcool solúvel, aditivos, óleos vegetais, aditivos orgânicos para misturar, óleo reciclado, ésteres, produtos químicos e derivados; (w) a industrialização, distribuição, comercialização e armazenagem de produtos químicos em geral; (x) produção, comércio de biodiesel a partir de gordura animal, óleo vegetal e subprodutos e bioenergia, importação; (y) comercialização de matérias primas agrícolas em geral; (z) industrialização, distribuição, comercialização e armazenagem de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e seus derivados, glicerina e subprodutos de origem animal e vegetal; (aa) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (ab) prestação de serviços de análises laboratoriais, testes e análises técnicas; (ac) fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais; (ad) fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; (ae) comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (af) fabricação de aditivos de uso industrial; (ag) fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho; (ah) fabricação de sabões e detergentes sintéticos; (ai) moagem de trigo e fabricação de derivados; (aj) fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente; (ak) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação do leite e seus derivados; (al) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos alimentícios de qualquer gênero; (am) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos agropecuários, máquinas, equipamentos, peças e insumos necessários à fabricação e venda de produtos da Companhia; (an) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de vinagres, bebidas em geral, doces e conservas; (ao) prestação de serviços e assistência técnica a agricultores pecuaristas rurais; (ap) participação em outras sociedades no país e exterior, como sócia, acionista ou associada; (ar) produção, geração e comercialização de energia elétrica; (aq)

industrialização de couros, peles e seus derivados, sua preparação e acabamento, industrialização de estofamento e outros artefatos de couros; (ar) transporte rodoviário de produtos perigosos; (as) exploração do ramo de industrialização, comercialização, exportação e importação de ingredientes e produtos para alimentos e a representação de produtos em geral; (at) recuperação de materiais plásticos; (au) recuperação de materiais não especificados anteriormente; (av) tratamento e disposição de resíduos não perigosos; (aw) tratamento de disposição de resíduos perigosos; (ax) fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente; (ay) comércio atacadista de aves abatidas e derivados; (az) criação de outros galináceos, exceto para corte; (aaa) produção de ovos; (aab) produção de pintos de um dia; (aac) fabricação de medicamentos para uso veterinário; e (aad) fabricação de couros curtidos, envernizados, metalizados, camurças, atanados, cromos; (aae) regeneração, tingimento e pintura de couro; (aaf) carga e descarga; e (aag) monitoramento de energia elétrica.

Parágrafo Único A Companhia poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso no artigo 3º, bem como participar de outras sociedades, no país ou no exterior.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º O capital social é de R\$ 23.631.071.304,24 (vinte e três bilhões, seiscentos e trinta e um milhões, setenta e um mil, trezentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.511.135.770 (dois bilhões, quinhentos e onze milhões, cento e trinta e cinco mil e setecentas e setenta) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Artigo 6º A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independente de reforma estatutária, em até mais 1.375.853.183 (um bilhão, trezentas e setenta e cinco milhões, oitocentas e cinquenta e três mil e cento e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º Dentro do limite autorizado neste artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária, observado o disposto no § 2º do art. 166 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). O Conselho de Administração fixará o número, preço, e prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações.

Parágrafo 2º Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações ordinárias.

Parágrafo 3º Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a

administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.

Parágrafo 4º É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo 5º A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Parágrafo 6º Sempre que o Conselho de Administração aprovar o aumento de capital dentro do limite do capital autorizado, a consolidação dos artigos 5º e 6º do Estatuto Social deverá constar na pauta da Assembleia Geral subsequente.

Artigo 7º O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária dará o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 8º Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) designada pelo Conselho de Administração, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo Único O custo de transferência e averbação poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Artigo 9º A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei das Sociedades por Ações e deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo 2º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes.

Parágrafo 3º A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Parágrafo 5º As atas de Assembleias Gerais deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 11 A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da mesa da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Artigo 12 Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- II. fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário;
- III. reformar o Estatuto Social;
- IV. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- V. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- VI. aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia;
- VII. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- VIII. eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

IX. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 13 A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º A investidura dos membros da administração da Companhia nos seus respectivos cargos far-se-á por termo de posse lavrado em livro próprio, que deverá conter disposição expressa de sujeição à cláusula compromissória prevista no artigo 48 deste Estatuto Social, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 14 A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo à administração da Companhia fixar a remuneração individual dos Conselheiros, membros do Comitê de Auditoria Estatutário e da Diretoria.

Artigo 15 Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Único Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado ou por voto escrito transmitido por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 16 O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

Parágrafo 2º Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (respectivamente, “Regulamento do Novo Mercado” e “B3”) devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 3º Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 4º Para os fins da verificação do enquadramento do conselheiro independente, não é considerado conselheiro independente aquele que: **(i)** é acionista controlador direto ou indireto da Companhia; **(ii)** tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia; **(iii)** é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; e **(iv)** foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador. Para os fins da verificação do enquadramento do conselheiro independente, as situações descritas abaixo devem ser analisadas de modo a verificar se implicam perda de independência do conselheiro independente em razão das características, magnitude e extensão do relacionamento: **(i)** é afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; **(ii)** foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; **(iii)** tem relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; **(iv)** ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; ou **(v)** recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar. Ademais, é considerado conselheiro independente, porém, aquele eleito nos termos do artigo 141, Parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 5º Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Parágrafo 6º A Assembleia Geral poderá eleger um ou mais suplentes para os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 7º O membro do Conselho de Administração ou suplente não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Parágrafo 8º O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares, sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

Parágrafo 9º Nos casos de vacância do cargo de conselheiro, o respectivo suplente, se houver, ocupará o seu lugar; não havendo suplente, seu substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, e servirá até a primeira Assembleia Geral.

Artigo 17 O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos.

Parágrafo 1º O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro conselheiro, diretor ou acionista para presidir os trabalhos, observado o disposto no artigo 11 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação em decorrência de eventual composição de número par de membros do Conselho de Administração. Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros.

Parágrafo 3º O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelos demais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, ressalvadas as hipóteses previstas no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 18 O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ao menos uma vez por trimestre; e (ii) em reuniões especiais, a qualquer tempo. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou de qualquer outro membro, por escrito, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem considerados

naquela reunião, se houver. Qualquer conselheiro poderá, por meio de solicitação escrita ao Presidente, incluir itens na ordem do dia. O Conselho de Administração poderá deliberar, por unanimidade, incluir qualquer outra matéria na ordem do dia da reunião. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 1º As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação a cada membro do Conselho de Administração com, pelo menos, 7 (sete) dias de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo 2º Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, sendo que uma cópia da referida ata será entregue a cada um dos membros após a reunião.

Parágrafo 3º Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Artigo 19 Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, considerando a segurança das pessoas, o desenvolvimento social e o respeito ao meio ambiente;
- II. eleger e destituir os Diretores, bem como discriminar as suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social;
- III. fixar a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;
- IV. fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos;
- V. escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- VI. apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- VII. aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital e o plano de negócios da Companhia, que deverá ser revisto e aprovado anualmente, bem como formular

- proposta de orçamento de capital a ser submetido à Assembleia Geral para fins de retenção de lucros;
- VIII. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
 - IX. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre a oportunidade de levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;
 - X. apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;
 - XI. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão ou incorporação da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades;
 - XII. manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
 - XIII. autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa, por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei;
 - XIV. deliberar sobre a emissão: **(i)** de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações ordinárias, como previsto no parágrafo 2º do artigo 6º deste Estatuto Social, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações; ou **(ii)** de debêntures simples, não conversíveis em ações, com ou sem garantia real, estabelecendo, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão de quaisquer das debêntures referidas neste inciso XIV, a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como os tipos de debêntures;
 - XV. deliberar sobre a negociação com debêntures de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

- XVI. outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;
- XVII. deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;
- XVIII. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- XIX. aprovar a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou convênios entre a Companhia ou suas controladas e quaisquer partes relacionadas em valores iguais ou superiores a R\$ 100.0000.000,00 (cem milhões de reais) considerados individual ou cumulativamente, no período dos últimos 12 (doze) meses e quaisquer outras transações com partes relacionadas indicadas na Política de Partes Relacionadas;
- XX. aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;
- XXI. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;
- XXII. instituir Comitês, estabelecer os respectivos regimentos e competências, eleger e destituir seus membros e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos Comitês;
- XXIII. dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;
- XXIV. aprovar as políticas de (a) divulgação de informações ao mercado, (b) negociação com valores mobiliários da Companhia, (c) remuneração, (d) indicação dos membros do Conselho de Administração, dos Comitês e da Diretoria, (e) gerenciamento de riscos, e (f) transações com partes relacionadas, ou documentos formais equivalentes; e
- XXV. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para:
- (a) a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam “*bonds*”, “*notes*”, “notas promissórias”, “certificado de recebíveis”,

“*commercial papers*”, ou outros de uso comum no mercado, bem como para fixar as suas condições de emissão e resgate;

- (b) a aquisição ou alienação de participações societárias, associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros;
- (c) a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis;
- (d) a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias e/ou de suas controladas;
- (e) para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia;
- (f) a prestação de fiança, pela Companhia, em contratos de locação em favor de seus empregados e/ou empregados de sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia, pelo período que perdurar seu contrato de trabalho;
- (g) a celebração de qualquer contrato, acordo ou outro instrumento que (i) impeça a Companhia ou suas controladas de realizar sua rescisão unilateral com aviso prévio inferior a 90 (noventa) dias; ou que (ii) exija pagamento de qualquer modalidade de sanção ou obrigação pecuniária para a Companhia ou suas subsidiárias, incluindo mas não se limitando a multa, lucros cessantes, cláusula *take or pay* ou que estabeleça o compromisso da Companhia ou de suas controladas de permanecer com a obrigação de pagar parcelas vincendas cujo valor seja igual ou superior ao equivalente a 3 (três) meses das obrigações pecuniárias ordinariamente estabelecidas pelo mesmo instrumento; e

XXVI. manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) as eventuais alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado.

Parágrafo Único. A Companhia possuirá Comitê de Auditoria Estatutário, de caráter permanente, como órgão de assessoramento do Conselho de Administração. As regras relativas à composição, às atribuições, ao funcionamento, à remuneração dos seus membros,

entre outros aspectos, serão disciplinadas em regimento interno próprio, a ser aprovado pelo Conselho de Administração observando-se o disposto na regulamentação aplicável.

Seção III – Diretoria

Artigo 20 A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, os quais serão designados Diretor Presidente, Diretor de Administração e Controle, Diretor de Finanças, Diretor de Relações com Investidores e os demais Diretores sem designação específica. Os cargos de Diretor Presidente e de Diretor de Relação com Investidores são de preenchimento obrigatório. Os diretores terão prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, considerando-se ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição de Diretoria ocorrerá até 30 (trinta) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 2º Nos casos de renúncia ou destituição do Diretor Presidente, ou, em se tratando do Diretor de Relações com Investidores, quando tal fato implicar na não observância do número mínimo de Diretores, o Conselho de Administração será convocado para eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.

Parágrafo 3º Nos casos de vacância do cargo de qualquer membro da Diretoria, as funções desempenhadas pelo membro substituído serão atribuídas a outro membro da Diretoria escolhido pelos Diretores remanescentes.

Artigo 21 Sem prejuízo dos casos nos quais seja necessária a específica autorização pela Lei das Sociedades por Ações ou pelo presente Estatuto Social, compete ao Diretor Presidente, de forma exclusiva, com possibilidade de delegar mediante procuração *ad hoc*, as seguintes atividades: (i) executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; (ii) estabelecer metas e objetivos para a Companhia; (iii) supervisionar a elaboração e a execução do orçamento anual, do orçamento de capital e do plano de negócios da Companhia; (iv) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Companhia, no Brasil e no exterior; (v) coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia e de suas subsidiárias, no Brasil ou no exterior, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (vi) dirigir, no mais alto nível, as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional; (vii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (viii) representar pessoalmente, ou por mandatário que nomear, a Companhia nas assembleias ou outros atos societários de sociedades das quais a Companhia participar; e (ix) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 22 Compete ao Diretor de Administração e Controle: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de Contabilidade, Tecnologia da Informação, Contas a Receber/Crédito, Contas a Pagar e Administrativo; e (ii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 23 Compete ao Diretor de Finanças: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de Finanças da Companhia; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual e do orçamento de capital; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos, bem como as políticas de *hedge* pré-definidas pelo Diretor Presidente; e (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 24 Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de Relações com Investidores da Companhia; (ii) representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 25 Compete aos Diretores sem designação específica, se eleitos, auxiliar o Diretor Presidente na coordenação, administração, direção e supervisão dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições que lhes forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 26 A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Observados os valores de alçada da Diretoria fixados pelo Conselho de Administração nos casos previstos no artigo 19 deste Estatuto Social, compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- II. elaborar, anualmente, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- III. propor, ao Conselho de Administração, o orçamento anual, o orçamento de capital e o plano de negócios da Companhia, que deverá ser revisto e aprovado anualmente;
- IV. deliberar sobre a instalação e o fechamento de filiais, depósitos, centros de distribuição, escritórios, seções, agências, representações por conta própria ou de terceiros, em qualquer ponto do país ou do exterior;

- V. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração; e
- VI. convocar a Assembleia Geral, no caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração.

Artigo 27 A Diretoria se reúne validamente com a presença de 2 (dois) Diretores, sendo um deles sempre o Diretor Presidente, e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Diretor Presidente o voto de qualidade no caso de empate na votação.

Artigo 28 A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os Diretores e todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo Único Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros da Diretoria.

Artigo 29 As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue por correio eletrônico com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Artigo 30 Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro de atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes.

Artigo 31 A Companhia será sempre representada, em todos os atos, pela assinatura isolada do Diretor Presidente ou pela assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto ou pela assinatura de um ou mais procuradores especialmente nomeados para tanto de acordo com o parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo 1º Todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente individualmente, ou, na falta deste, por 2 (dois) Diretores em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações *ad judícia*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

Parágrafo 2º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais ou que sejam praticados em descumprimento deste Estatuto Social, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 32 O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei.

Artigo 33 O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo 3º A investidura dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, que deverá contemplar a sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 48 deste Estatuto Social.

Parágrafo 4º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 5º Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 34 O Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei.

Parágrafo 1º Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 35 A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI

DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 36 O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 37 Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no parágrafo 1º deste artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

(a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

(b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;

(c) Do saldo do lucro líquido remanescente após as destinações da reserva legal e reserva para contingências conforme determinado nas letras (a) e (b) acima, uma parcela destinada ao pagamento de um dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento);

(d) No exercício em que o montante do dividendo mínimo obrigatório, calculado nos termos da letra (c) acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e

(e) Os lucros que remanescerem após as deduções legais e dividendos mínimos de que trata a alínea (c) deste artigo 37 serão destinados em parcela anual, não superior a 90% (noventa por cento) do lucro líquido ajustado à formação da Reserva Estatutária de Investimento, que terá por fim financiar a aplicação em ativos operacionais e/ou recompra de ações próprias (para permanência em tesouraria ou cancelamento), não podendo esta reserva ultrapassar o capital social.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, limitada à remuneração anual global dos administradores, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos termos do artigo 152, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º A distribuição da participação nos lucros em favor dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria somente poderá ocorrer nos exercícios em que for assegurado aos acionistas o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 38 Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 39 A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

(a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;

(b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e

(c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 40 A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reserva de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 41 Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII
ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO,
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA,
SAÍDA DO NOVO MERCADO E
PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA

Seção I – Alienação do Controle da Companhia

Artigo 42 A alienação direta ou indireta do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

**Seção II – Cancelamento do Registro de Companhia Aberta
e Saída do Novo Mercado**

Artigo 43 Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros Conselho Fiscal às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 44 Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada, obrigatoriamente, pelo acionista controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao preço justo apurado em laudo de avaliação, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Seção III - Proteção da Dispersão da Base Acionária

Artigo 45 Qualquer Comprador (conforme definido no parágrafo 11 deste artigo), que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia ou de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso sobre ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do seu capital social deverá efetivar uma oferta pública de aquisição de ações para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste artigo. O Comprador deverá solicitar o registro da referida oferta no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações ou direitos em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia.

Parágrafo 1º A oferta pública de aquisição de ações deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º deste artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na oferta de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º O preço de aquisição na oferta pública de aquisição de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre: **(i)** 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço justo apurado em laudo de avaliação; **(ii)** 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço de emissão de ações verificado em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrida no período de 24 (vinte e quatro) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste artigo, valor esse que deverá ser devidamente atualizado pelo IPCA desde a data de emissão de ações para aumento de capital da Companhia até o momento de liquidação financeira da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste artigo; **(iii)** 135% (cento e trinta e cinco por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias anterior à realização da oferta, ponderada pelo volume de negociação na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia; e **(iv)** 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço unitário mais alto pago pelo Comprador, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia. Caso a regulamentação da CVM aplicável à oferta prevista neste caso determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação na Companhia na oferta que resulte em preço de aquisição superior, deverá prevalecer na efetivação da oferta prevista aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo 3º A realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º O Comprador estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à oferta pública de aquisição de ações, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 5º Na hipótese do Comprador não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, até mesmo no que concerne ao atendimento dos prazos máximos: (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública de aquisição de ações; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Comprador não poderá votar para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Comprador que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do Comprador por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este artigo.

Parágrafo 6º O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência: (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 30 (trinta) dias contados do evento relevante; (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; ou (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em preço justo obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas. Ainda, o disposto neste artigo não se aplica aos atuais acionistas que já sejam titulares de 20% (vinte por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores na data de eficácia da adesão e listagem da Companhia no Novo Mercado, aplicando-se exclusivamente àqueles investidores que adquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia após tal Assembleia Geral.

Parágrafo 7º Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no *caput* deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo 8º A Assembleia Geral poderá dispensar o Comprador da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista neste artigo, caso seja do interesse da Companhia.

Parágrafo 9º Os acionistas titulares de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das ações de emissão da Companhia poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem assembleia especial de acionistas para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do preço da aquisição, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM, nos regulamentos da B3 e nos termos deste Capítulo. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo Comprador.

Parágrafo 10 Caso a assembleia especial referida acima delibere pela realização de nova avaliação e o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor inicial da oferta pública para a aquisição de ações, poderá o Comprador dela desistir, obrigando-se neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto nos artigos 23 e 24 da Instrução CVM 361/02, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 (três) meses contados da data da mesma assembleia especial.

Parágrafo 11 Para fins de interpretação deste artigo, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“**Comprador**” significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Grupo de Acionistas.

“**Grupo de Acionistas**” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

Seção IV - Disposições Comuns

Artigo 46 É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII deste Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 47 Os acionistas responsáveis pela efetivação das ofertas públicas de aquisição de ações previstas neste Capítulo VII deste Estatuto, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista ou terceiro. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO VIII JUÍZO ARBITRAL

Artigo 48 A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes, das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

Parágrafo 1º Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Parágrafo 2º A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula

compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma prevista no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

CAPÍTULO IX DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 49 A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 50 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 51 A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

Artigo 52 A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas e a terceiros, em sua sede, os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 53 Fica vedado à Companhia e qualquer uma de suas subsidiárias, sejam elas diretas ou indiretas, vender quaisquer contratos de opções (direta ou indiretamente), ou ainda firmar contratos de opção em que figure como lançador, com exceção das sociedades que possuam tal atividade em seu objeto social. São definidas como opções de compra (*calls*) aquelas que proporcionam ao seu titular o direito de comprar o ativo objeto em uma determinada data por um determinado preço; e como opções de venda (*puts*) aquelas que proporcionam ao seu titular o direito de vender o ativo objeto em uma determinada data por um determinado preço. Para efeitos desse artigo serão considerados contratos de opção aqueles que direta ou indiretamente, de forma expressa ou implícita, proporcionem qualquer vantagem à Companhia em contrapartida a uma volatilidade do mercado, ou seja, quando há risco de oscilação do preço do ativo objeto do contrato. Dentre as quais, mas não se limitando a estas, quaisquer operações nas quais o ativo objeto do contrato ficar condicionado à taxa do dólar, preço do ouro, de commodities, títulos públicos, variação cambial e variação de juros.

Parágrafo Único A vedação de que trata o *caput* acima não é aplicável à celebração de contrato, acordo ou outro instrumento de assunção de direitos e obrigações no contexto de operações financeiras mediante emissão, pela Companhia e qualquer uma de suas

